

**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS  
CONSELHO DE MINISTROS**

**ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco, o Conselho de Ministros da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED, formado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde, que o preside e pela Excelentíssima Senhora Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda e pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, II, III e VIII do art. 6º da Lei nº. 10.742, de 06 de outubro de 2003, e os incisos I, II, III e VIII do artigo 2º do Decreto nº 4.766, de 26 de junho de 2003, deliberou:

- Nos autos administrativos nº 25351-080894/2004-96, acompanhar o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Saúde no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa AB FARMOQUÍMICA LTDA. e dar-lhe provimento parcial para responsabilizar a empresa por infrigência ao art. 8º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003 c/c os arts. 3º e 8º da Resolução CMED nº 1, de 27 de junho de 2003 e aplicar multa de R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) para cada apresentação comercializada antes da análise de conformidade de preços, totalizando o valor de 851,28 (oitocentos e cinqüenta e um reais e vinte e oito centavos);
- Nos autos administrativos nº 25351-344761/2005-34, acompanhar o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Fazenda no sentido de conhecer do recurso interposto pela empresa MERCK S/A e negar-lhe provimento para manter o preço fábrica inicial do produto

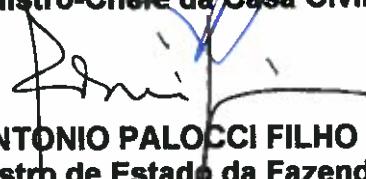
02  
S

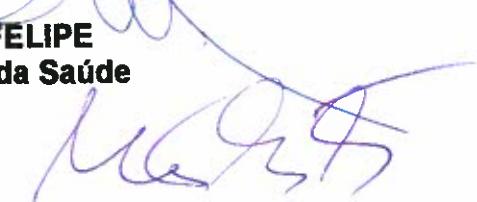
*Glifage XR - ICMS 18% - em R\$ 8,05 (oito reais e cinco centavos), para a apresentação 500 mg com ap est cart bl al plas inc x 30, como determina o art. 7º da Lei nº 10.742, de 6 de outubro de 2003, regulamentado pela Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004;*

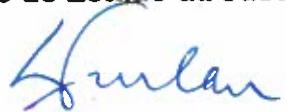
Não havendo outras deliberações, deu-se por encerrada a sessão.

  
**JOSÉ SARAIVA FELIPE**  
Ministro de Estado da Saúde

  
**DILMA VANA ROUSSEFF**  
Ministro-Chefe da Casa Civil

  
**ANTONIO PALOCCI FILHO**  
Ministro de Estado da Fazenda

  
**MÁRCIO THOMAZ BASTOS**  
Ministro de Estado da Justiça

  
**LUIZ FERNANDO FURLAN**  
Ministro de Estado do  
Desenvolvimento, Indústria e Comércio  
Exterior

03  
Almeirio/SE

